



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

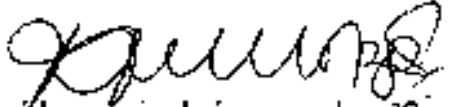
**LEI MUNICIPAL Nº 1.207/89**

**SÍNTESE:** - Altera Artigo 1º da Lei 1.343/88 e dá outras providências.


**AMILSON RODRIGUES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Anambai Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 17.04.89, APREVOU e LU SANCIONOU a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Artigo 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao "RENTAL SÍMIO ANAMBAI LTDA, inscrita no CEC/MG nº 24.602.476/0001-00 e inscrição Estadual nº 28.237.526-6, o imóvel determinado pela Quadra nº 22 da Vila Limeira, medindo 10.000m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações: Norte com a Rua Duque de Caxias; Sul a Rua Pedro II; Leste com a Avenida Januário Lima e Oeste com a Avenida Laurindo Brum, e adquirido por força de transcrição nº 3768 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca".
- Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 1989

  
**Amilson Rodrigues de Souza**  
Prefeito Municipal

Publicada em 14.04.89

  
**Jacques Henri da Silva**

  
Secretário **TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL**